

Aviso de contumácia n.º 1279/2006 — AP. — A Dr.ª Maria João Barata, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santiago do Cacém, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 215/03.OTASTC, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduardo Mendonça, filho de Eli Mendonça e de Edite Silva Mendonça, de nacionalidade brasileira, nascido em 4 de Abril de 1974, casado (em regime desconhecido), titular do passaporte n.º CM 834196, com domicílio na Avenida General Humberto Delgado, 63, 2.º, esquerdo, 7520 Sines, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, do Código Penal, praticado em 30 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Maria João Barata*. — A Oficial de Justiça, *Camila Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 1280/2006 — AP. — A Dr.ª Maria João Barata, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santiago do Cacém, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 192/99.OTBSTC, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Duarte Pilar da Silva Martins, filho de Joaquim Albino da Silva e de Maria Helena da Silva, nascido em 22 de Maio de 1966, casado, com domicílio no Bairro 1.º de Maio, 177, 7520 Sines, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 204.º, n.º 1, alínea e), com referência aos artigos 202.º, alínea c), 203.º e 30.º todos do Código Penal, por despacho de 18 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter falecido.

21 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria João Barata*. — A Oficial de Justiça, *Rosalina Matos*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Aviso de contumácia n.º 1281/2006 — AP. — O Dr. Miguel Aranda Monteiro, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1030/94, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim David da Silva Moreira Neto, filho de Acácio Ferreira Neto e de Ana Jesuína Silva Moreira, natural do Bairro (Vila Nova de Famalicão), nascido em 29 de Janeiro de 1949, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3654502, com domicílio na Rua do Foral, 150, São Martinho de Bougado, 4785-138 Trofa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Outubro de 1990, por despacho de 16 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

17 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Miguel Aranda Monteiro*. — A Oficial de Justiça, *Maria Emília Monteiro*.

Aviso de contumácia n.º 1282/2006 — AP. — O Dr. Miguel Aranda Monteiro, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 251/04.9PASTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Remígio

Gonçalves, filho de Maria Olívia da Silva Gonçalves, natural de Sequeiros (Amares), de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Janeiro de 1958, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 5870090, com domicílio na Lugar da Veiga, Sequeiros, 4720 Amares, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, do Código Penal, praticado em 17 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Miguel Aranda Monteiro*. — A Oficial de Justiça, *Joaquim Rodrigues*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Aviso de contumácia n.º 1283/2006 — AP. — O Dr. Virgínio Costa Ribeiro, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 179/02.7GDSTS, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Fátima da Silva Ribeiro, filha de Custódio Figueiras Ribeiro e de Castorina Alves da Silva, natural de Santo Tirso, de nacionalidade portuguesa, nascida em 20 de Março de 1980, casada, titular do bilhete de identidade n.º 12702592, com domicílio no lugar de Cabrito, sem número, São Romão do Coronado, 4785 Trofa, por se encontrar acusada da prática de maus tratos de menores e pessoa indefesa, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 2 de Maio de 2002, foi a mesma declarada contumaz, em 17 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Virgínio Costa Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Eduardo Paiva*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso de contumácia n.º 1284/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Gabriela Lopes, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 769/03.OTAVFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel António Cardoso, filho de José António Nunes Fernandes e de Idalina da Silva Cardoso Fernandes, natural de Luz, Lagos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Janeiro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11412548, com domicílio na Residencial Continental Machado, 90, 3.º, direito, Praça da Batalha, Porto, 4000-102 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, praticado em 26 de Abril de 2003, por despacho de 28 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

28 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Gabriela Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Rui Pereira*.